



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 530, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova o 2º ciclo de implementação do Plano de Ação Nacional para a Conservação Papagaios – PAN Papagaios, contemplando seis táxons, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, prazo de execução, abrangência, formas de implementação, supervisão, revisão e institui o Grupo de Assessoramento Técnico (Processo SEI nº 02061.000013/2017-46)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando a Resolução CONABIO nº 4, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria ICMBio nº 16, de 2 de março de 2015, que dispõe sobre a atualização da denominação, da localização e das atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes e dá outras providências; e

Considerando o disposto no Processo SEI nº 02061.000013/2017-46, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º ciclo de implementação do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Papagaios - PAN

Papagaios.

Art. 2º O PAN Papagaios tem o objetivo geral de contribuir para a integridade ecológica, genética e sanitária das populações naturais das espécies alvo deste PAN.

§ 1º O PAN Papagaios abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para três táxons de aves consideradas ameaçadas de extinção, constantes da Lista Nacional (Portaria MMA nº 444/2014), classificadas na categoria VU (Vulnerável) - *Amazona pretrei*, *Amazona vinacea* e *Amazona rhodocorytha*.

§ 2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outros três táxons considerados beneficiados, sendo dois categorizados nacionalmente como NT (Quase Ameaçado) - *Amazona brasiliensis* e *Amazona aestiva*; e um na categoria LC (menos preocupante) nacionalmente por possuir populações estáveis no bioma Amazônia, mas cujo estado de conservação em diversos Estados no bioma Mata Atlântica é de espécie ameaçada - *Amazona farinosa*.

§ 3º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Papagaios, com prazo de vigência até agosto de 2022, foram estabelecidas 69 (sessenta e nove) ações distribuídas em 3 (três) objetivos específicos, assim discriminados:

- I - Redução e reversão da perda, degradação e fragmentação do habitat das espécies alvo do PAN;
- II - Redução da captura e comércio ilegal de indivíduos das espécies alvo do PAN; e
- III - Implementação de ações de manejo integrado que beneficiem as espécies alvo do PAN.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE a coordenação do PAN Papagaios, à Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental a coordenação executiva, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (CGCON/DIBIO) do ICMBio.

Art. 4º PAN Papagaios será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Art. 5º Para acompanhar a implementação e realizar a monitoria do PAN Papagaios institui o Grupo de Assessoramento Técnico de acordo com o ANEXO I.

§ 1º Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação, realizar monitorias e avaliações do PAN Papagaios em conformidade com a sistemática estabelecida pela Coordenação Geral de Estratégias para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (CGCON/DIBIO) do ICMBio.

§ 2º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do PAN Papagaios não ensejará qualquer tipo de remuneração e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do ICMBio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

ANEXO I

O Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Papagaios terá a seguinte composição:

I - Patricia Pereira Serafini, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE, na qualidade de Coordenadora;

II - Elenise Angelotti Bastos Sipinski, da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental - SPVS, na qualidade de Coordenadora Executiva;

III - Ana Paula Felício, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL;

IV - Cristina Yumi Miyaki, da Universidade de São Paulo - USP;

V - Eunice Lislaine Chrestenzen de Souza, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VI - Gláucia Helena Fernandes Seixas, da Fundação Neotrópica do Brasil;

VII - Leoncio Pedrosa Lima, da Coordenação Regional 9 do ICMBio;

VIII - Marcos de Castro Simanovic, da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;

IX - Marina Somenzari, da Fundação Neotrópica do Brasil;

X - Nêmera Pauletti Prestes, da Universidade de Passo Fundo - UPF;

XI - Pedro Scherer Neto, do Museu de História Natural Capão da Imbuia - MHNCI; e

XII - Yara Barros, do Parque das Aves de Foz do Iguaçu.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 14/08/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1697290** e o código CRC **56A8E24A**.